



COPIA

# Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI N° 876'

AUTÓGRAFO N° 005/2009

PROJETO DE LEI N° 005/2009

DATA 04/02/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO  
CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI N° 005/2009, DE  
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL "ALTERA  
LEI MUNICIPAL N° 870, DE 05 DE JANEIRO DE 2009".

## APROVA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 870, de 05 de janeiro de 2009, que  
passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 5º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, de  
acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de  
1964, autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta  
por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos,  
para o reforço de Dotações Orçamentárias , de acordo com o Art. 7 , I, da Lei  
Federal nº 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art.  
43 da Lei Federal 4.320/64 e recursos de convênios, conforme Parecer  
consulta do TCEES 028, de 06 de julho de 2004 ."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

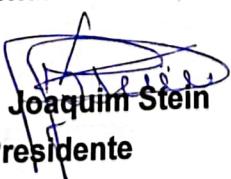
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 04 de fevereiro de 2009.

  
Paulo Lovatti Junior

Vice Presidente

  
José Joaquim Stein  
Presidente

  
Gabriela Stöckl Ronchi  
Secretária